



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, após devidamente convocados (convocação publicada no jornal Taperá – edição de 02 de dezembro do corrente ano) pelo presidente interino Paulo Rodrigo Campos, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Associação Casa da Criança de Salto, em sua sede, à Rua Lafaiete Brasil de Almeida, número dezenove, Parque Marechal Rondon, Cidade de Salto, Estado de São Paulo, para realização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. Estavam presentes os diretores Paulo Rodrigo Campos, Susane Chamberlain Lopes, Roberta de Souza Moraes, os Conselheiros Eliane Rocha da Cruz Souza, Maria Cleoneide Alves Carvalho, Arcindo dos Santos Almeida, Clayton Rodrigo de Castro, funcionários Maria Leonice de Carvalho Caldeira, Ana Lucia Martinhão de Souza, Jorge Luís Caldeira a voluntária senhora Maria José Balbina Ferreira do Nascimento e senhor Jader Theodoro Lopes, a assembleia foi presidida pelo Presidente interino, iniciou-se às dezenove horas e trinta minutos com a oração do Pai Nosso, seguido de um instante de silêncio pelo falecimento do Presidente Senhor Claudio do Nascimento. Deu-se início aos trabalhos e o presidente interino solicitou para secretariar a senhora Roberta de Souza Moraes e para cronometrar o tempo o senhor Jorge Luís Caldeira. O presidente fez agradecimento aos presentes, lamentou o falecimento do senhor Claudio lembrando alguns momentos em que o mesmo estivera presente, destacou a grande participação do senhor Claudio na jornada da Instituição. Após a senhora Ana Lucia fez a entrega de um “Certificado de Honra ao Mérito” expedido pelo CMAS – Conselho Municipal Assistência Social, para a esposa do senhor Claudio presente nesta assembleia. Proferiu algumas palavras de conforto enviadas pela presidente do CMAS senhora Cristina Roberto Xavier, no que todos agradeceram. A senhora Maria José convidou os presentes para participarem da “Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Saltense” ao falecido senhor Claudio do Nascimento, que acontecerá na Câmara da Estancia Turística de Salto aos treze de dezembro do corrente ano as dezenove horas, situada na avenida Dom Pedro segundo, número trezentos e oitenta e cinco, centro. Os diretores presentes se comprometeram a estar presentes neste dia especial. Em seguida a secretaria fez a leitura da pauta e passou a palavra ao Presidente que entregou a todos, cópia da proposta de alteração do atual Estatuto. Os itens a serem alterados foram lidos pela secretaria e as explicações a, cerca da alteração dos objetivos foram feitas pela senhora Ana Lucia que reforçou que atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução-CNAS 109/2009, pág. 09 característicos a Proteção Básica e fortalecendo a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares ofertado pela o OSC, é necessário a transparência e veracidade do Serviço no devido Estatuto Social. Após as devidas explicações, procedeu-se novamente a leitura do referido estatuto o qual foi aprovado integralmente. Nada mais havendo a tratar, a assembleia encerrou-se as vinte horas

e vinte minutos e eu Roberta de Souza Moraes lavrei a presente ata a qual assino juntamente com o presidente tornando -a verdadeira.

ESTATUTO SOCIAL

Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203

Telefone (11) 4028-5449



*[Handwritten signatures]*



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, PRINCÍPIOS E FINS

**ART.1º** – A Associação Casa da Criança de Salto também designada pela sigla, **ACCS**, fundada em 25 de outubro de 2002 é uma associação filantrópico, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de salto Estado de são Paulo.

Parágrafo único – Associação é independente e, soberana em suas decisões não está subordinada ou vinculada a qualquer outra organização, estando sujeita às leis do pais e autoridades legitimamente constituídas

**ART.2º** – A associação tem por finalidade:

- a) Promover o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e seus familiares, com base na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;
- b) Prestar assistências à criança e ao adolescente, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, articulando, com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- c) Realizar atividades sócio educativas, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, de acordo com a demanda dos usuários e da comunidade, respeitando suas crenças e valores, primando pela heterogeneidade dos indivíduos;
- d) Promover encontros e atividades grupais de fortalecimento de vínculos para as famílias dos usuários diretos, no sentido de empoderá-los quanto à proteção e desenvolvimento da infância e juventude;
- e) Questionar, refletir e defender, constantemente, o Serviço e projetos desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil, a fim de reformulá-los conforme as demandas locais e necessidades emergentes dos usuários e da rede como um todo, promovendo constante reciclagem do corpo funcional, observando os padrões de ética e eficiência.

**ART. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião

Parágrafo único – considerando sua isenção em relação aos objetivos que se propõe a alcançar, a Associação não poderá se envolver em questões religiosas, doutrinarias, filosofias ou políticas.

**ART.4º** - A Associação terá um regimento interno, aprovado pela Assembleia geral, que disciplinará o seu funcionamento e de suas unidades.



Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203  
Telefone (11) 4028-5449

x



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

**ART.5º** - A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelo regimento interno.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**ART.6º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 21 (vinte e um) anos os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação.

**Art.7º** - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- a) – Fundadores os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- b) – Beneméritos aqueles aos quais, a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta de diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação.
- c) – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta de diretoria a Assembleia geral;
- d) – Contribuinte manifestará e submeterá a diretoria sua intenção e a forma de filiação, por escrito ou ficha própria apontando a forma pela qual deseja colaborar.

**ART.8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II – Zelar pelo cumprimento do estatuto social e regimento interno da Associação;
  - III – Participar e cooperar, de forma a alcançar os objetivos da associação;
  - IV – Tomar parte nas assembleias gerais;
  - V – Solicitar por escrito, informação a respeito do funcionamento da Associação;
  - VI – A qualquer tempo por requerimento, desligar-se a titulo de demissão;
- Parágrafo único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados

**ART.9º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Comparecer às reuniões quando convocados;



**Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203**  
**Telefone (11) 4028-5449**

*[Handwritten signatures]*



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

III – Acatar as determinações da diretoria;

IV – Zelar pelo patrimônio e bom nome da Associação

V – Aceitar, salvo recusa justificada, qualquer cargo que lhe seja atribuído pelos órgãos administrativos.

**ART.10º** - Será aplicada a pena de exclusão ao sócio que:

I – Causar dano moral ou material á Associação;

II – Não comparecer ás reuniões da Associação com regularidade;

IV – Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

V – Violar as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**ART.11º** - Os associados da instituição não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. A Associação tampouco, responde por quaisquer obrigações recíprocas, a não ser os de uma conduta de relacionamento compatível com os objetivos a associação.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTREAÇÃO

**ART.12** – A Associação será administrada por:

I-Assembleia Geral;

II-Diretoria Executiva;

III-Conselho Fiscal.

**ART.13** – O ato constitutivo não é reformável no tocante a administração.

**ART.14** – A Assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ART.15** – Compete à Assembleia geral:

I-Eleger a Diretoria e o conselho fiscal:

**Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203**  
**Telefone (11) 4028-5449**



*[Handwritten signatures]*



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

II-Destituir os administradores:

III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria

IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;

V- Deliberar sobre assunto de interesse social levantado pelos presentes;

VI- Conceder o título de associado benemérito e honorário por propostas da diretoria;

VII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII- Decidir sobre a extinção, nos termos do artigo 35;

IX- Aprovar as contas;

X- Aprovar o regimento interno.

**ART.16** – A Assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro trimestre para:

I- Apreciar o relatório anual da diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**ART.17** – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pelo presidente da diretoria;

II- Pela diretoria;

II-Pelo conselho fiscal;

III- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



**ART.18** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na mídia local, ou afixado na sede da instituição, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especiais.

**ART.19** – A Diretoria será constituída por 4 (quatro) membros sendo, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo primeiro- O mandato da diretoria será de três anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas.

**Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203**  
**Telefone (11) 4028-5449**



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

Parágrafo segundo – sempre que os interesses da Associação exigirem, serão criados tantos departamentos quantos forem necessários, para a execução de finalidades, a critério da diretoria.

**Art.20** - Compete à diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Aprovar a admissão de novos associados;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a Assembleia Geral;

**ART.21** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**ART.22** – Compete ao presidente:

- I- Representar à Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Convocar e presidir a assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- VI- Operacionalizar escrituras de compra e quaisquer operações que envolvam bens, e assinar em conjunto com o primeiro tesoureiro, mediante autorização previa da Assembleia Geral;
- VII- Fazer com que sejam observados os termos deste Estatuto e as decisões da diretoria;
- VIII- Outorgar procuração, em conjunto com outro membro da diretoria, com a finalidade de fazer representar a Associação, em juízo ou fora dele, sempre mediante autorização previa da diretoria;
- IX – Admitir, administrar e demitir empregado, mediante a provação previa da diretoria;

**ART.23**- Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;



**Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203**  
**Telefone (11) 4028-5449**

*x* *[Signature]*



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**ART.24-** Compete ao secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II- Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todos os documentos institucionais e administrativos da Associação;

III- Publicar notícias das atividades da instituição;

IV- Zelar pela manutenção de documentos e processos e atualiza-los quando necessários e ou exigidas por lei;

V- Redigir, emitir, receber, quaisquer correspondências da Associação;

**ART.25 -** Compete ao tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

IX- Abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, podendo requisitar, emitir, endossar e sacar cheques e efetuar transferências, sempre em conjunto com o presidente;

Parágrafo único – A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais.

**ART.26-** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203**  
**Telefone (11) 4028-5449**





**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriançasalto@hotmail.com](mailto:casadacriançasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriançasalto.org.br](http://www.casadacriançasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo segundo – não poderão ser membros do conselho fiscal, familiares com vínculo de primeiro ou segundo grau com membros da diretoria da Associação.

**ART.27 – Compete ao conselho fiscal:**

- I- Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II- Reunir-se semestralmente para examinar o balancete apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V- Emitir parecer sobre o resultado de seu trabalho, anualmente a Assembleia Geral;
- VI- Dar sugestões sobre o aprimoramento das normas e procedimentos institucionais e administrativos.

**ART.28** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**ART.29** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**ART.30** – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de Salto, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

**CAPITULO IV**

**DO PATRIMONIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**ART.31** - O patrimônio da Associação será constituído de:

- I. Bens moveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas que forem adquiridos, ou lhe forem doados ou legados;

**Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203**  
**Telefone (11) 4028-5449**



**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
Telefone: (011) 4028-5449  
Email: [casadacriançasalto@hotmail.com](mailto:casadacriançasalto@hotmail.com)  
Site: [www.casadacriançasalto.org.br](http://www.casadacriançasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

- II. Fundos especiais;
- III. Saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- IV. Auxílios e donativos em dinheiro ou espécie;
- V. Doações, legados e subvenções que lhe forem destinados por órgãos públicos, particulares, nacionais e internacionais ou individuais;
- VI. Contribuições de seus associados.

**ART.32** – No caso de dissolução de instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Salto e que esteja registrada no conselho Nacional de assistência social – CNAS. Inexistindo semelhante instituição, os bens serão destinados a uma entidade pública a ser designada, em caráter exclusivo, pela Assembleia Geral.

#### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ART.33** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

**ART.34** - o presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, bem como os administradores poderão ser destituídos por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório

**ART.35** - O exercício social coincidir com o ano civil, ao final de cada exercício será levantado o balanço Anual.

**ART.36** – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05/12/2017.

Salto, 05 de dezembro de 2017.

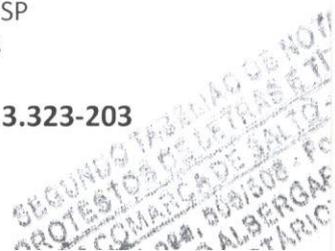


Paulo Rodrigo Campo  
Presidente interino  
RG: 34.075.346-8 SSP –SP  
CPF: 222.473.758-04



Roberta de Souza Moraes  
2º Secretaria  
RG: 24.116.107-1 SSP - SP  
CPF: 142.780.108-85

Rua Lafaiete Brasil de Almeida, 19 – Parque Residencial Marechal Rondon, CEP 13.323-203  
Telefone (11) 4028-5449





**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**  
 CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011  
 Telefone: (011) 4028-5449  
 Email: [casadacriancasalto@hotmail.com](mailto:casadacriancasalto@hotmail.com)  
 Site: [www.casadacriancasalto.org.br](http://www.casadacriancasalto.org.br)

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



*[Handwritten signature of Lairton Willan Ribeiro]*

Lairton Willan Ribeiro  
 Contador CRC.SP.149697  
 RG: 12.424.612 SSP/SP  
 CPF: 002.937.708-08



*[Handwritten signature of Eduardo Medeiros da Silva]*

Eduardo Medeiros da Silva  
 Advogado OAB/SP 143.476  
 RG: 13.134.134  
 CPF: 101.761.378-82

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SALTO - SP  
 ALINE CALLADO FERREZESI - Oficial Titular  
 R. R o Branco, 190 - Centro - CEP 13320-270 - Fone: (0xx11) 4029-0783 - Salto - SP

Reconheço, por semelhança 01 firma sem valor econômico de LAIRTON WILLAN RIBEIRO e dou fé. \*\*\*\*\*  
 Salto, 26 de janeiro de 2018.  
 Em testemunho da verdade, ALISON IERICH - Escrivão Auxiliar - 7  
 Valor 5,99 - VALOR ECONÔMICO DE: \*\*\*\*\*

*[Handwritten signature of Alison Ierich]*

**Alison Ierich**  
 Escrivão Autorizado

**Colégio Notarial do Brasil**  
 115709  
 FIRMA 1  
 0889AA0112883

MICROFILME Nº **18730** -  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 SALTO/SP

**2º** TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO  
 R. Rui Barbosa, 506 / 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0\*\*11) 4029-2944  
 JOÃO BOSCO ALBERGARIA PIRES

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: \*\*\*\*\*  
 EDUARDO MEDEIROS DA SILVA \*\*\*\*\*  
 Salto, 26/01/2018.  
 Em testemunho da verdade, JURANDIR HENRIQUE BETTIO - Escrivente - OP: JURANDIR  
 Total: R\$ 9,21 - VALOR ECONÔMICO DE: \*\*\*\*\*  
 Carimbo: 2183483 Seio(s): 189098-AA \*\*\*\*\*

*[Handwritten signature of Jurandir Henrique Bettio]*

**Colégio Notarial do Brasil**  
 123968  
 FIRMA 1  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 0890AA0189098

**Colégio Notarial do Brasil**  
 Rua Rui Barbosa, 506/508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: 4029-2944  
 JOÃO BOSCO ALBERGARIA PIRES